



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.148

De 23 de setembro de 1962

Dispõe sobre recebimento de doação de terrenos destinados à leitos de vias públicas.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, em doação, de acordo com a planta rubricada que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 10.307,40 mts². (dez mil, trezentos e sete metros e quarenta centímetros quadrados), de terreno que constituem os leitos de vias públicas do loteamento denominado "VILA KATIA", desta cidade, de propriedade de SERAPHIM BERNARDO, assim discriminados:

- I - RUA JOÃO GURGEL, com 12,00 metros de largura e área de 2.379,00 mts²., tendo início na Avenida Cônego Jerônimo Cesar, terminando na Avenida Pedro Aranha do Amaral;
 - II- RUA DOS LIBANEZES, com 12,00 metros de largura e área de 2.698,80 mts²., tendo início na divisa de terreno - com o Sr. Renato Corrêa Rocha, terminando na divisa - com terreno de Herança de Osório Guedes de Souza Pinto;
 - III- AVENIDA SEBASTIÃO LACERDA CORRÊA, com 12,00 metros de largura e área de 1.101,00 mts²., tendo início na divisa de terreno do Sr. Jacomo Passeto, terminando na divisa do terreno do Sr. Antonio Geia;
 - IV- AVENIDA PEDRO ARANHA DO AMARAL, com 12,00 metros de largura e área de 1.502,40 mts²., tendo início a 24,00 mts., da Rua João Gurgel, terminando na divisa do terreno de Herança de Osório Guedes de Souza Pinto;
 - V - AVENIDA ANTONIO DE PÁDUA CORRÊA, com 12,00 metros de largura e área de 1.037,40 mts²., tendo início na divisa do terreno com diversos proprietários, terminando na divisa de terreno de Herança de Osório Guedes de Souza Pinto;
 - VI- AVENIDA JOSÉ CEZARINI, com 12,00 metros de largura e área de 688,80 mts²., tendo início na divisa do terreno com diversos proprietários, terminando na divisa de terreno de Herança de Osório Guedes de Souza Pinto;
- e,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

VII - RUA PARTICULAR, com 9,00 metros de largura e área de 900,00 mts 2., tendo início na Avenida Antonio de Pádua Corrêa, terminando na Avenida José Cezarini.-

Artigo 2º - As denominações das vias públicas referidas no artigo anterior são sómente para efeito da presente lei, quando não sejam prolongamento de vias públicas já oficialmente denominadas.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Agente Prefeitura
Proj. Lei 79/62
Proc 115/62